**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,**

Tenho a honra de apresentar sobre o Projeto de Lei nº 291/21, que dispõe a respeito da obrigatoriedade da concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto informar nas faturas enviadas mensalmente aos clientes sobre o direito à tarifa social e as condições para solicitação do benefício no âmbito do Município de Sumaré”, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA:**

- O artigo 3º do Projeto de Lei em referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.”**

# Sala das Sessões, 23 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo apenas estabelecer o prazo de eventual regulamentação da proposição relativa ao Projeto de Lei nº 291/21, caso o Poder Executivo entenda necessário.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**